



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 552/2026
DE 22 DE JULHO DE 2026**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DE SERVIDOR MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA
COMISSÃO PROCESSANTE**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal n.º 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para apurar falhas funcionais atribuídas a servidora municipal JADIANE BELON, detentora do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme a comunicação contida no Ofício n.º 051 de 26/06/2026, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde protocolado sob n.º 118/2026 de 29/06/2026, do Parecer Jurídico n.º 071/2026 e Ofício n.º 064 de 21/07/2026, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde protocolado sob n.º 144/2026 de 21/07/2026, informando ausência injustificada da servidora acima qualificada, e que em tese, violou a Servidora, deveres contidos no art. 126, inciso X, e das proibições do art. 127, *caput*, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam nomeados nos termos do art. 161, da Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações posteriores os Servidores Municipais DIEGO JOSE BIANCHIM, ELOISA BIANCHIN e SHEILA DE GODOY BOEIRA, para comporem a COMISSÃO PROCESSANTE e conduzir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, e sob a Presidência da Servidora SHEILA DE GODOY BOEIRA, apurarem os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo que trata esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º A Comissão do PAD deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias contados da data de publicação desta Portaria e em conformidade com o art. 164, da Lei 1601/2002, o prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta (60) dias, contados da reunião de instalação da Comissão, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente